**Da Organização e Composição da CEE nas Instituições de Saúde**

A constituição das Comissões de Ética de Enfermagem (CEE) nas instituições de saúde será definida por meio de eleição direta e secreta ou designação pelo Responsável Técnico de Enfermagem, obedecendo aos critérios específicos de cada instituição de acordo com a Resolução Cofen vigente. Primeiramente, o RT por meio de portaria ou outro instrumento administrativo usual na instituição, designa a constituição da comissão eleitoral para encaminhamento do pleito, a qual deverá ser composta por três profissionais de Enfermagem das diferentes categorias existentes na instituição.

Na mesma data da proclamação da portaria de nomeação da Comissão eleitoral, o Enfermeiro RT deverá anunciar o edital público convocando o processo eleitoral, repeitando o prazo de 60 (sessenta) dias anterior à data prevista para eleição.

Caso não haja inscritos no edital publicado para a composição da CEE, cabe ao RT identificar profissionais de Enfermagem que preencham os requisitos descritos no **Regimento Interno da CEE,** ou legislação vigente, para compor a CEE, bem como consultar seu interesse e disponibilidade.

A CEE será constituída por no mínimo 03 (três) e no máximo 11 (onze) profissionais de Enfermagem, facultada a eleição de suplentes quando o número de candidatos não for suficiente, sempre respeitando o número ímpar de efetivos, entre Enfermeiros, Obstetrizes, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. A CEE será composta por presidente, secretário e membros, dentre os profissionais mais votados, cabendo ao Enfermeiro os cargos de presidente e secretário.

É obrigatória a criação de Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com no mínimo 50 (cinquenta) profissionais de Enfermagem em seu quadro funcional.

Para os Serviços de Enfermagem com menos de 50 (cinquenta) profissionais de Enfermagem, será facultativa a constituição da CEE, porém, sua implantação é recomendada pela Comissão de Ética do Coren/SC.

Nas instituições cujo quadro for preenchido somente por Enfermeiros, a CEE será composta exclusivamente por estes profissionais. Nas entidades que possuam a mesma mantenedora, onde cada uma delas tenha menos de 05(cinco) Enfermeiros, será permitida a constituição da CEE representativa do conjunto das referidas unidades, obedecendo-se as disposições quanto à proporcionalidade.

OBS: Uma vez elaborado e aprovado o Regimento Interno permanecerá vigente para os processos de renovação, respeitando as orientações do Cofen/Coren/SC.

**Procedimento para Implantação da Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde.**

**Acesso ao sistema de Comissões de Ética do Coren/SC (SCE).**

O Enfermeiro RT deverá acessar o Sistema de Comissões de Ética (SCE) do Coren/SC no site: [www.corensc.gov.br](http://www.corensc.gov.br)/comissoes-de-eticapara criar login e senha, seguindo o passo a passo do sistema informatizado do processo de implantação ou renovação da CEE e **anexar o instrumento e/ou portaria de designação da Comissão Eleitoral.**

OBS: Em situações em que a formação da Comissão de Ética ocorrer por meio de designação do Enfermeiro RT, deverá ser inserido no Sistema o termo de designação, com assinatura dos membros designados, nesse caso não haverá necessidade de formação da Comissão Eleitoral.

**Nomeação da Comissão Eleitoral**

O Enfermeiro Responsável Técnico (RT) da instituição de Saúde interessada em implantar a CEE deverá por meio de portaria ou outro instrumento administrativo usual na instituição, designar a constituição da comissão eleitoral para encaminhamento do pleito, a qual deverá ser composta por três profissionais da Enfermagem, representantes dos diferentes níveis profissionais existentes na instituição: Enfermeiro(a), Obstetrizes, Técnico(a) e Auxiliar de Enfermagem, que estejam em situação regular perante as obrigações éticas e legais do Coren/SC e não estejam vinculados ao pleito.

**Da Comissão Eleitoral**

A Comissão Eleitoral deverá dar andamento a todas as etapas do processo eleitoral. É vedada a candidatura dos membros da Comissão Eleitoral à CEE.

**Competências da Comissão Eleitoral:**

a) Eleger um Presidente e um Secretário.

b) Prover juntamente ao Enfermeiro RT/Gestor de Enfermagem, o material necessário para conduzir as atividades (material de divulgação, listagem do pessoal, cédulas, urna e outros) e a definição do local e horários da votação.

c) Elaborar o Regimento Interno da CEE, adequando-o às necessidades da Instituição de Saúde conforme o modelo disponível no site [www.coren.sc.gov.br](http://www.coren.sc.gov.br)

d) Organizar assembleia geral da categoria para discussão e aprovação do Regimento Interno da CEE, ou disponibilizar o Regimento para consulta pública em meio eletrônico por no mínimo 30 dias, assegurando a ampla divulgação a todos os profissionais de Enfermagem para que possam opinar sobre o mesmo.

e) Conduzir os trabalhos de divulgação, organização e realização do pleito.

f) Divulgar amplamente a realização das eleições.

g) Orientar e estimular a inscrição de candidatos ao pleito eleitoral.

h) Orientar os interessados que a inscrição do candidato é individual, ou seja, sem a constituição de chapas, e que cada nível profissional poderá indicar um fiscal se desejar.

i) Orientar que os profissionais Enfermeiro(a), Obstetriz, Técnico(a) e Auxiliar de Enfermagem votem em seu nível profissional e que a eleição se legitima se o número de votantes for no mínimo a metade mais um, dos profissionais ativos na data da eleição.

j) Receber as inscrições dos candidatos até 30 (trinta) dias antes do pleito.

l) Encaminhar os nomes dos inscritos ao Enfermeiro RT/Direção/Gerência de Enfermagem e inserir no Sistema de Comissões de Ética. www.corensc.gov.br/comissoes-de-eticam) Divulgar o nome dos candidatos por nível profissional.

l) Organizar o local das eleições, coordenar as eleições, registrar as ocorrências em ata, fazer a apuração dos votos, encaminhar os resultados para o Responsável Técnico e CEC.

Observações: Em caso de renovação da CEE, os membros da Comissão vigente deverão ser convocados para o repasse de cargo na solenidade de posse, bem como receber Certificado de participação emitido pelo Coren/SC.